

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cacique Doble

LEI Nº 1.315/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2010, DE 06 DE MAIO DE 2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA VALE-REFEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica alterado o *caput* do artigo 3° da Lei Municipal nº 1.058/2010, de 06 de maio de 2010, com redação da Lei n. 1.138/2012, de 21 de março de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
 - Art. 3º O valo<mark>r do vale refeição será de</mark> R\$ 110,00 (cento e dez reais) ao mês, podendo, a critério <mark>da A</mark>dministr<mark>aç</mark>ão, ser reajustado anualmente através de Decreto do Executivo Municipal, pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- **Art. 2°.** Os demais artigos da Lei Municipal n° 1.058/2010, de 06 de maio de 2010 permanecem inalterados e em vigor.
- **Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS 07 DE ABRIL DE 2017.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Aldacir Manfron, Secretário Municipal da Administração.

